



## Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

### LEI Nº 2.599/2016

Institui o calendário de Datas Cívicas do Município de Viçosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o seguinte calendário oficial de datas cívicas do Município de Viçosa:

I - 22 de janeiro, emancipação político-administrativa do Município ocorrida no ano 1873;

II - 8 de março, autorização para que fosse erguida, em seu território, uma ermida, ocorrida em 1800;

III - 3 de junho, elevação da vila a cidade, ocorrida em 1876;

IV - 14 de julho, elevação a paróquia, freguesia na estrutura administrativa civil, do Curato de Santa Rita do Turvo, ocorrida em 1832;

V - 08 de agosto, nascimento do estadista republicano Doutor Arthur da Silva Bernardes, em 1875 e lançamento do Manifesto a Nação, em Viçosa, na Revolução Constitucionalista, em 1932;

VI - 30 de setembro, sanção da Lei nº 1817 de 1871, que elevou a freguesia a vila a ser instalada, logo que seus habitantes apresentassem uma casa para servir de paço da Câmara e de cadeia; e

VII - 10 de novembro, criação da Comarca, ocorrida em 1890.

§1º - Em todos os anos, as escolas que compõem a rede municipal de ensino promoverão eventos em comemoração e preservação histórica dos fatos que motivam as datas cívicas constantes deste artigo.

§2º - Para as demais escolas, os eventos são facultativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2.384/2014.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.

  
**ANGELO CHEQUER**  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)